

**AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL —
IPHAN**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO INSTITUCIONAL — PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA
HISTÓRICA E DO PATRIMÔNIO CULTURAL VINCULADO À SAÚDE PÚBLICA
FEDERAL**

O SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SEGURIDADE E SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDSPREV/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.325.235/000-40, registrado no Ministério do Trabalho sob o nº 24370.008144/90-11, situada na Rua Joaquim Silva 98 / 3º andar Lapa, Rio de Janeiro, CEP 20.241-110, apreciação desse Instituto manifestação institucional relacionada à retirada de elementos históricos identificadores do Hospital Federal dos Servidores do Estado (HFSE), instituição pública federal de inequívoca relevância histórica para a trajetória da saúde pública brasileira.

Conforme informações recebidas por esta entidade sindical, houve retirada da placa institucional identificadora da unidade, bem como remoção de placas nominativas vinculadas a salas, auditórios e espaços internos historicamente associados à memória funcional e institucional do hospital.

A questão ultrapassa dimensão meramente administrativa, estética ou organizacional.

Hospitais públicos federais históricos constituem referenciais materiais e simbólicos vinculados à memória social, científica, assistencial e institucional do Estado brasileiro, integrando a trajetória histórica das políticas públicas nacionais de saúde, da formação profissional e da consolidação do SUS.

A Constituição Federal de 1988 atribui proteção expressa ao patrimônio histórico, cultural e institucional brasileiro.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O art. 216 da Constituição da República reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens materiais e imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Do mesmo modo:

- o art. 23, III e IV, estabelece competência comum para proteção dos bens de valor histórico, artístico e cultural;
- o art. 24, VII, prevê competência legislativa concorrente em matéria de proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
- e o art. 225 igualmente impõe deveres relacionados à proteção do patrimônio coletivo e à preservação intergeracional.

A proteção da memória institucional das instituições públicas federais não constitui questão meramente simbólica.

Integra os deveres constitucionais de preservação histórica, proteção da identidade institucional e resguardo do patrimônio cultural pertencente à coletividade.

Nesse contexto, a retirada sucessiva de referências históricas e honoríficas institucionais, sem informações públicas suficientemente claras acerca:

- dos fundamentos administrativos das medidas adotadas;
- da existência de procedimentos formais correlatos;
- da destinação conferida aos elementos removidos;
- e das providências eventualmente adotadas para preservação histórica e documental,

legitimamente suscita preocupação institucional quanto à adequada proteção da memória histórica vinculada à saúde pública federal brasileira.

Cumprir destacar que o Hospital Federal dos Servidores do Estado consolidou-se, ao longo de décadas, como instituição de referência:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- na assistência pública especializada;
- na formação de profissionais;
- no ensino;
- na pesquisa;
- no desenvolvimento técnico-científico;
- e na estruturação histórica da saúde pública federal brasileira.

Sua trajetória institucional integra patrimônio simbólico construído por gerações de trabalhadores, profissionais, pesquisadores, usuários e servidores públicos.

Considerando tratar-se de instituição localizada em área historicamente vinculada ao conjunto urbano-cultural do centro histórico da cidade do Rio de Janeiro, bem como a relevância institucional, assistencial, científica e histórica do Hospital Federal dos Servidores do Estado para a trajetória da saúde pública brasileira, requer-se ainda que seja avaliada, no âmbito das atribuições técnicas desse Instituto, a pertinência de adoção de medidas de proteção patrimonial e preservação histórico-cultural eventualmente cabíveis, inclusive quanto à relevância do conjunto arquitetônico, institucional e simbólico vinculado à unidade.

A presente provocação institucional objetiva contribuir para o resguardo da memória histórica da saúde pública federal, da identidade institucional das unidades federais de saúde e do patrimônio cultural relacionado à trajetória histórica das políticas públicas brasileiras de assistência, ensino e pesquisa em saúde.

Diante disso, requer-se ciência da presente manifestação institucional e análise da matéria no âmbito das atribuições desse Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN, especialmente no que se refere:

- à preservação da memória institucional;
- à proteção do patrimônio histórico-cultural;
- ao resguardo dos referenciais materiais e simbólicos vinculados à trajetória histórica das instituições públicas federais de saúde;



Sindicato dos Trabalhadores Federais em Seguridade e Seguro Social no Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- e à eventual adoção de medidas de proteção patrimonial compatíveis com a relevância histórica, cultural e institucional da unidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

Diretoria Colegiada
SINDSPREV/RJ